



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Com fulcro nas disposições do art. 31, caput e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como Decreto Municipal nº 15/2017, nas manifestações de interesse da Secretaria Municipal de Administração, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização direta de parceria entre o Município de General Carneiro e a Associação da Criança e do Adolescente de General Carneiro – ACAGC, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.023.293/0001-10, para custeio do objeto do plano de trabalho apresentado, qual seja, a *“Manutenção dos serviços ofertados pela associação (...) garantindo a oferta de acolhimento de crianças e adolescentes visando prestar atendimento qualificado e adequado as exigências legais da tipificação nacional dos serviços de abrigos (...) destina-se ao acolhimento de crianças e adolescentes em situação de rompimento de vínculo familiar, abandono, ou ainda crianças ou adolescentes que se encontrem na rua”*, durante exercício de 2020, mediante transferência de recursos financeiros no importe total de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), conforme cronograma de desembolso, desde que, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como não haja nenhuma das vedações do art. 39, todos da Lei Federal nº 13.019/2014.

A presente autorização poderá ser impugnada, por qualquer pessoa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, consoante disposto no art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

General Carneiro, 28 de janeiro de 2020.


LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Com fulcro nas disposições do art. 31, caput e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como Decreto Municipal nº 15/2017, nas manifestações de interesse da Secretaria Municipal de Administração, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização direta de parceria entre o Município de General Carneiro e a Associação da Criança e do Adolescente de General Carneiro – ACAGC, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.023.293/0001-10, para custeio do objeto do plano de trabalho apresentado, qual seja, a “Manutenção dos serviços ofertados pela associação (...) garantindo a oferta de acolhimento de crianças e adolescentes visando prestar atendimento qualificado e adequado as exigências legais da tipificação nacional dos serviços de abrigos (...) destina-se ao acolhimento de crianças e adolescentes em situação de rompimento de vínculo familiar, abandono, ou ainda crianças ou adolescentes que se encontrem na rua”, durante exercício de 2020, mediante transferência de recursos financeiros no importe total de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), conforme cronograma de desembolso, desde que, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como não haja nenhuma das vedações do art. 39, todos da Lei Federal nº 13.019/2014.

A presente autorização poderá ser impugnada, por qualquer pessoa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, consoante disposto no art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

General Carneiro, 28 de janeiro de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador: B53CB183

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia ~~29/01/2020~~ Edição 1937
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

06/02/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Prefeito

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2020

JUSTIFICATIVA

1 – FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 30, 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014;
Artigo 31 e 32 do Decreto Municipal nº 015/2017;

É dispensável a chamamento Público: “VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

2 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

O Município de General Carneiro, tem o interesse de enfrentar, solucionar e garantir a oferta de acolhimento de crianças e adolescentes, buscando a principal proposta de que este abrigo é tê-lo o mais parecido com um lar, embora provisório, prestando um atendimento qualificado e adequado.

O número de crianças e adolescentes com a necessidade de abrigo temporário neste Município tem um aumento crescente nos últimos anos e por isto é necessário proporcionar suporte emocional, educacional e social para resgatar de forma positiva o retorno ao vínculo familiar e comunitário, oferecendo proteção integral aos atendidos.

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETIVO

Atendimento para garantir a oferta de acolhimento de crianças e adolescentes no Município de General Carneiro PR

4 – RAZÃO DA ESCOLHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Prefeito

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

A contratação recaiu à Organização da Sociedade Civil **ACAGC – Associação da Criança e do Adolescente de General Carneiro**, entidade sem fins lucrativos, sob forma da lei, com registro no CNPJ nº03.023.293/0001-10, com sede na Rua João Dissenha, nº 600, Centro, em General Carneiro, Paraná, pelo fato de que é a mesma ser a única Instituição no Município, além de estar a anos, desenvolvendo atividades em parceria com o poder Público Municipal de maneira satisfatória e que desenvolve a atividade proposta, recaindo sobre a inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto.

5 – DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA

Para fixar o valor, foi recebida solicitação e proposta Associação da Criança e Adolescente ACAGC, pelo qual o Município pode definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas do Termo de Fomento. O valor proposto da execução do objeto foi o valor global de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), sendo este valor, dividido em 11 (onze) parcelas de R\$ 11.454,54 (onze mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), estando inclusos no preço impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao a execução do plano de trabalho.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Red.	Un. Orç.	Proj. Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
262	04.01	2.050	3.3.50.43	3.3.50.43.99.99

General Carneiro, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2020.


Luis Otávio Geller Saraiva
Prefeito Municipal